

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR  
INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 19- INPREB /2024

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA**  
**POR INCAPACIDADE PERMANENTE**  
**Portaria nº 19-INPREB /2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor: “**LUIS CARLOS LOPES DE CAMPOS**”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art.6º-A da EC/41/03, Emenda 70/2012 (Redação anterior a EC103/2019) Art. 20, §6º, §7º, § 8º,§10,§11, da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID;10 M.18.0, M23.0, M54.0, ao** servidor Senhor: LUIS CARLOS LOPES DE CAMPOS, funcionário, público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 2021-2, referência P-13-N2/-F, C.B.O 331105, CPF 061.358.248-99, RG Nº16544806-4 SSP/SP, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professora Classe C – Educação Física 40 horas conforme consta no termo de posse, empossado em 29/01/2002, através do Edital de Publicação nº 13/2002, publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum, Não Especificada em Lei, Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº451/INPREB/2024.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 23de maio de 2024

**QUEREN MASCARENHAS ROCHA**  
Diretora Executiva – INPREB

**HOMOLOGO:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hiasmim Thalia Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1CE50FA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2024. Edição 3734

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS  
INPREB

**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.D3D.A02** - Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO NA AROM.**

Juntado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA**, CPF: 041.43\*. \*\*2-\*1 , em **27/05/2024 - 08:02:55**

Código de Autenticidade deste Documento: 0841.8802.5548.U458.6377

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

